CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1685/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um *crédito adicional especial*, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02001	**Gabinete**		
04.122.0014.2002	Manutenção Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	
Total			**10.000,00**
TOTAL GERAL			**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 10.000,00 (dez mil de reais), será coberto através de excesso de arrecadação, conforme receita nº19.90.99.99.01.00 Fonte 1000 conta corrente nº 2-8

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

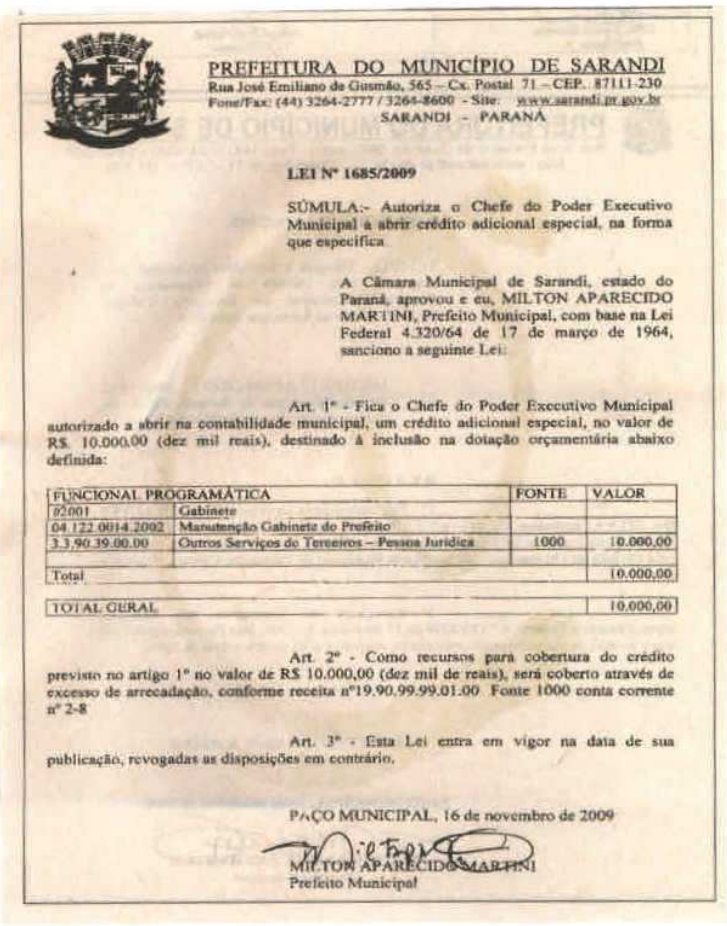
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L.E.I Nº 1685/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP.: 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1685/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$. 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02001	Gabinete		
04.122.0014.2002	Manutenção Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
Total			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 10.000,00 (dez mil de reais), será coberto através de excesso de arrecadação, conforme receita nº19.90.99.99.01.00 Fonte 1000 conta corrente nº 2-8

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 16/11/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 21 de novembro de 2009. Edição nº 5.796 – SÁBADO-----